

**INSTRUMENTO DE ACORDO
COLETIVO DE TRABALHO (ACT) QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A GLOBO
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
S.A - GLOBO (GLOBO) - E O
SINDICATO DOS RADIALISTAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(SINDICATO) - QUE REGULA
CONDIÇÕES DE TRABALHO DE
RADIALISTAS**

Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – que regula condições de trabalho de radialistas – da Empresa, de um lado, o **SINDICATO DOS RADIALISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SINRAD)** inscrito no CNPJ sob o nº 34.153.197/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Leonel Querino da Silva Neto, doravante designado apenas “**SINDICATO**” e, de outro lado, **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lopes Quintas, nº. 303, Jardim Botânico, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.865.757/0001-02, neste ato representada por seus procuradores Messias Manuel de Oliveira Junior, Diretor de Relações do Trabalho e Edmundo Pereira Lopes, Gerente de Relações Trabalhistas e Sindicais, doravante designada “**GLOBO**”, em conjunto simplesmente denominadas “**PARTES**”, celebram o presente ACT, que se regerá pelas seguintes cláusulas, termos e condições que reciprocamente aceitam:



Considerando que a GLOBO passa no momento por mais um período de aprimoramento de sua atuação na busca incessante por qualidade e eficácia para entreter, informar e valorizar a produção nacional e atender aos brasileiros, foi criada a “UMA SÓ GLOBO”. Essa criação corresponde ao esforço conjunto de atuação de várias unidades e/ou empresas do GRUPO GLOBO, como a TV GLOBO, GLOBOSAT, GLOBO.COM, SOM LIVRE, GLOBOPLAY, DGCORP entre outras.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENQUADRAMENTO SINDICAL DOS EMPREGADOS DA GLOBOSAT

A empresa GLOBOSAT, por passar a integrar a UMA SÓ GLOBO, a partir de 01/01/2020, e se inserir como Unidade de Negócio da GLOBO, terá seus empregados enquadradas no SINDICATO (SINRAD) acordante.

Parágrafo primeiro: As vantagens e/ou concessões estipuladas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) assinada entre o SINDICATO e o SINDICATO EMPRESARIAL DA RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SERTERJ), se aplicarão aos empregados a partir de 2020, não sendo contado o tempo anterior do empregado na GLOBOSAT.

Parágrafo segundo: o Sindicato reconhece o registro profissional dos trabalhadores da Globosat e apoiará a migração desses registros adaptando-os à legislação dos radialistas, se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DOS EMPREGADOS DA GLOBOSAT NO TERMO DE COOPERAÇÃO (SINDICATO E GLOBO)

Parágrafo único: As partes ratificam e estendem para o trabalhadores egressos da GLOBOSAT o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre o SINDICATO e a GLOBO, no ano de 2019, que tem por objeto atender ao compromisso celebrado entre as partes através da cláusula vigésima quinta – Reciclagem profissional da atual CCT (CCT) firmada entre o SINDICATO e o SERTERJ, a qual dispõe, no parágrafo quinto, que as empresas poderão financiar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento profissional a serem administrados pelo Sindicato Profissional, em parceria com Instituições de Ensino Técnico e Superior, podendo, a Empresa e o Sindicato, virem a assinar

Termo de Cooperação para este fim, visando principalmente radialistas sindicalizados.

1. A conjugação de esforços entre as partes é no sentido de viabilizar o apoio institucional para execução do PROGRAMA DE RECICLAGEM E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – (“PRAP” ou “programa”).
2. O PRAP tem por objetivo promover a capacitação de radialistas associados ao SINDICATO.
3. O programa está baseado no oferecimento de cursos, cujo conteúdo programático será construído a partir do alinhamento das atividades existentes no setor da radiodifusão.
4. Os cursos oferecidos visam contribuir para o avanço profissional dos trabalhadores.
5. Os cursos poderão ser oferecidos aos radialistas empregados que estejam associados ao SINDICATO e a seus dependentes, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORTALECIMENTO DO SINDICATO

A GLOBO colocará à disposição do SINDICATO, até duas vezes ao ano, no período de janeiro a novembro/2020, local para proceder à sindicalização, em data e horário a ser previamente combinado entre as partes.

Parágrafo primeiro: O SINDICATO disponibiliza os números de telefone (21) 2253-8903, (21) 2253-8914 ou (21) 97202-0580 (também no WhatsApp), bem como o e-mail secretaria.radialistasrj@gmail.com, para esclarecimento dos radialistas sobre questões que envolvam a sindicalização.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL

A Globo poderá descontar a contribuição para fortalecimento sindical, mensalmente em folha de pagamento das equipes abrangidas por este instrumento normativo, de acordo com o estipulado na CCT assinada entre o SINDICATO e o SINDICATO EMPRESARIAL DA RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SERTERJ), em benefício do SINDICATO,



conforme prévia e expressa autorização individual do trabalhador que concordar com o referido desconto, sendo o valor repassado no mês subsequente ao desconto.

Parágrafo único: Na hipótese de realizado o desconto, caso a GLOBO venha a ser acionada contra o estabelecido na presente cláusula, obriga-se o SINDICATO a ressarcir o trabalhador do valor demandado em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da empresa informando sobre a ação.

CLÁUSULA QUINTA – POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DOS EXECUTIVOS DA GLOBO

A GLOBO e o SINDICATO reconhecem e ratificam a política/prática de remuneração e benefícios dos executivos da Globo que tem por objetivo:

- Atrair, reter e incentivar a alta performance de seus executivos para o desenvolvimento e a concretização das estratégias de negócios da Companhia;
- Fornecer níveis de remuneração competitivos em relação aos praticados pelo mercado;
- Alinhar aos interesses de curto, médio e longo prazo dos acionistas da Companhia e;
- Ser simples, transparente e de fácil entendimento.

A Globo aplica a mesma filosofia e estratégia de remuneração e benefícios para todos os Executivos no âmbito de atuação da empresa (UMA SÓ GLOBO – G5), que é oferecer uma remuneração justa frente ao mercado comparativo, considerando o escopo de atuação e senioridade do ocupante, gerando uma oportunidade de ganho total em função dos resultados do negócio no curto e longo prazo e do desempenho individual dos executivos, de forma a garantir a capacidade da empresa de atrair, reter e incentivar a alta performance dos executivos, alinhando seus interesses aos dos acionistas.

A Globo adota uma abordagem segmentada por níveis organizacionais, definindo uma estratégia específica para cada linha de remuneração, de forma



a equilibrar o impacto de cada elemento de remuneração às práticas de mercado e objetivos do negócio, garantindo a competitividade da remuneração total e benefícios frente ao mercado.

A remuneração praticada para Executivos é composta pela parcela de remuneração fixa (salário), benefícios, além de ganho variável (PLR), conforme detalhamento das referidas parcelas nas informações sobre a composição da remuneração.

Os elementos da política de remuneração e benefícios da Globo são:

- Remuneração Fixa - Salário: tem como objetivo remunerar o escopo de atuação do cargo, bem como o desempenho do ocupante na função, dentro do escopo de responsabilidade atribuído. A estratégia da Globo utiliza a metodologia de consultoria especializada de avaliação de cargos como ferramenta para estabelecer tanto o equilíbrio interno, definindo níveis que agrupam funções de porte, complexidade e impacto no negócio similares, quanto para estabelecer parâmetros precisos de comparação com o mercado. As faixas salariais são definidas em função das referências de mercado com amplitudes (mínimas e máximas) que permitem reconhecer o desempenho dos ocupantes em relação ao valor de mercado da posição.
- Benefícios: a Globo tem uma política de benefícios compatível com as práticas de mercado, que visa oferecer aos seus empregados programas de assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida em grupo, auxílio alimentação, entre outros, que somados a remuneração fixa e variável tornam o pacote de remuneração competitivo no mercado.
- Ganho Variável (PLR): O ganho variável praticado para todos os Executivos no âmbito de atuação da empresa (UMA SÓ GLOBO – G5) se dá conforme ACORDO PLR Globo assinado em 30 de maio de 2019.
- Composição da remuneração fixa e variável: é definida em função das referências de mercado que permitem reconhecer a senioridade dos ocupantes em relação ao valor de mercado da posição. Para cada nível, de executivo de acordo com sua senioridade e função, adota-se um mix



de remuneração entre fixo e variável compatível com o mercado comparável. A Globo utiliza pesquisas de remuneração realizadas periodicamente por consultorias independentes para determinação dos níveis de competitividade.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos do art. 611-A e 620 da CLT, o presente ACT prevalecerá sobre quaisquer normas coletivas da categoria vigente e regulamentos empresariais aplicáveis aos empregados em cargos de gestão que tratem do pagamento de valores atrelados ao desempenho individual ou corporativo da GLOBO, não sendo devido nenhum pagamento adicional ao estipulado neste ACT, a esse título, em tempo algum.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTENDIMENTO DIRETO E CONFIDENCIALIDADE

As PARTES se comprometem a debater amigavelmente quaisquer dúvidas ou divergências no cumprimento do presente ACT, buscando a conciliação, o entendimento direto de forma favorável às partes envolvidas. Também será garantida a confidencialidade de informações estratégicas da GLOBO que, por ventura, venham a ser trocadas durante o processo de negociação

CLÁUSULA OITAVA – FORO

O presente ACT será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente ACT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO ACORDO

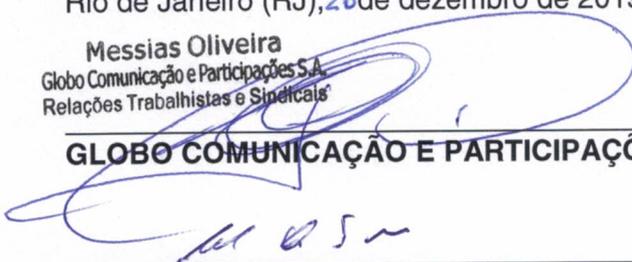
O presente ACT vigorará pelo prazo de 24 meses, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021. Após o fim da vigência deste ACT, não havendo denúncia das partes, fica estipulada a renovação por igual período deste instrumento coletivo, sendo cumpridas as exigências formais e legais.



E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste ACT, os participantes citados o firmaram em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro (RJ), 20 de dezembro de 2019.

Messias Oliveira
Globo Comunicação e Participações S.A.
Relações Trabalhistas e Sindicais


GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.


Edmundo Pereira Lopes
Globo Comunicação e Participações S.A.
Relações Sindicais
Gerente


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM RÁDIO E TV DO RIO DE JANEIRO

Testemunhas:

1. Lúcio Flávio de O. Marques
Nome: Lúcio Flávio de O. Marques
CPF: 075.387.007-06

2. Márcia Helena Brandão
Nome: Márcia Helena Brandão
CPF: 130.345.427-04